



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

LEI Nº 3.998/2026

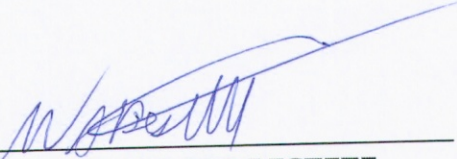
***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O CORTEJO FESTIVO DO "GRUPO
FOLCLÓRICO BOI TEIMOSÃO", NO DISTRITO
DE ANUTIBA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.***

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, o cortejo festivo do "Grupo Folclórico Boi Teimosão", no Distrito de Anutiba, Município de Alegre/ES, realizado anualmente de sexta-feira a segunda-feira de Carnaval.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 31 de agosto de 2026.



WILLIAN ANGELETE BESTETE
Presidente